

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de agosto de 2016

Ano XI | Edição nº 632

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	3
Prazo Recursal	21
Homologação / Adjudicação	23
Aviso de Licitação	23
Contratos	23
Secretaria Municipal de Saúde	24
Vigilância Sanitária	24
Notificações	24
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	25
Atos Legislativos	25
Atos	25
Portarias	32
Licitações e Contratos	32
Revogação / Anulação	32
Horários de Ônibus	34

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contrato: 242 - Ano: 2012

Aditamento: 13

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, domiciliado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominado CONTRATANTE, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, decide aditar o prazo do contrato celebrado com a empresa FAVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.355.762/0001-12, com sede à Via de Acesso Sebastião Fioreze nº 360, CEP 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista – SP, representada por ORIVALDO DONIZETTI FAVORETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.545.185 e inscrito no CPF sob nº 020.057.848-00, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 380, Centro, CEP 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista - SP, doravante denominada CONTRATADA, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/11/38934 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC – COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.211,92 M², LOCALIZADA NA RUA PAU BRASIL, S/Nº, NO RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO FILHO, em mais 60 (sessenta) dias, que compreenderá o período de 30/06/2016 a 29/08/2016, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/6/20313.

Código Localizador: BGYJNDPO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.627/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, decidem aditar o prazo do contrato originado do processo administrativo nº 2014/4/16506, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE A PASSEIOS PÚBLICOS EM TORNO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA RUA BRASIL NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE A AVENIDA SÃO DOMINGOS E A RUA CUIABÁ, dispensa por justificativa referente à Tomada de Preço nº 10/2014, em mais 3 (três) meses, compreendendo o período de 12/05/2016 a 12/08/2016, com efeitos retroativos, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2016/5/14505, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: G5V6XXJF

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.463.279/0001-34, com sede à Avenida Alberto Dotti nº 85, Distrito Industrial Pedro Luis Boso, CEP 15.813-350, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por CARLOS HUMBERTO ZULIANI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 15.624.035 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 109.282.888-54, residente e domiciliado à Rua Joinville nº 545, Jardim Vertoni, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato referente à CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, diminuindo o valor contratual em 0,297%, perfazendo a quantia de R\$ 5.120,75 (cinco mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/7/21081, mantendo-se no mis inalterado o pacto originalmente estabelecido.

Código Localizador: SMAO6HRF



Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/6/17670 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 133/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

CM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0003-19, com sede ao Eixo 03 – Módulos 26 à 30 – S/Nº Quadra 9-A, Dimic, CEP 75.709-685, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, Coordenadora de licitações, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, 1044, Jardim Paulistano, CEP 14.090-283 na cidade de Ribeirão Preto – SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia KM 14, bairro Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, casado, Gerente de Licitação, portador do RG nº 24.837.066-2SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 30, Santa Marta, na cidade de Itapira - SP;

INTERLAB FARMACÊUTICALTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Água Fria, nº 981/985, Água Fria,

na cidade de São Paulo, CEP 02.333-001, nesta ato representada por LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, portador do RG 3.994.326 SSP/SP, e inscrito no CPF 069.143.818-87, residente e domiciliado à rua Gaurama, nº 980, Jardim Franca, CEP 02.339-020, na cidade de São Paulo - SP;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALRES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 36.070-450, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por PEDRO RICARDO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 04585200-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 671.988.487-53, residente e domiciliado à Rua Professor Fernando Raja Gabaglia, nº 315, Anil, Jacarepaguá, CEP 22.750-660; na cidade de Rio de Janeiro – RJ.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.665.598/0001-01, com sede à Rua Castro, 605, Água Verde, CEP 80.620-300, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por ERASMO RIGO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.676.443-5 e inscrito no CPF sob nº 984.893.219-49, residente e domiciliado à Rua João Batista Dallarmi, 1046 – Casa 03, Santo Inácio, CEP 82.010-510; na cidade de Curitiba – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.



2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão

aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CM HOSPITALAR LTDA, Conta nº7145-5, Agência 1916-x, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS



FARMACÊUTICOS LTDA, Conta nº2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Conta nº 100012-8, Agência 3340-5, Banco do Brasil;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALRES LTDA - EPP, Conta nº 26740-6, Agência 3517-3, Banco do Brasil.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME, Conta nº 05380-8, Agência 8717, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da

Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de Agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CM HOSPITALAR LTDA

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALRES LTDA – EPP

PEDRO RICARDO DE MELO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA – ME

ERASMO RIGO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45.122.603/0001-02
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000153/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
15284- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA Cnpj: 43.295.831/0001-30						
1	011.003.181	ÁCIDO TOCOTRICO 600 MG	COM	600	3,00	1.800,00
2	011.003.229	ARIPIPIRAZOL 10 MG	COM	600	8,16	4.896,00
3	011.003.052	ARIPIPIRAZOL 15 MG	COM	600	12,24	7.344,00
4	011.003.206	ARIPIPIRAZOL 30 MG	COM	1.800	24,06	43.308,00
						Valor Total Geral: 57.348,00
16918- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Cnpj: 44.734.671/0001-51						
5	011.001.620	AZATIOPRINA 50 MG	COM	1.800	1,43	2.574,00
7	011.001.623	CITALOPRAM 20 MG	COM	1.000	1,02	1.020,00
13	011.003.163	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - DIBÁSICO SFRA	50	10,00	500,00	5.000,00
26	011.002.468	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCOFRA	40	24,53	981,20	3.925,20
27	011.003.167	RISPERIDONA 3 MG	COM	1.500	0,98	1.470,00
						Valor Total Geral: 6.545,20
22176- CM HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.420.164/0003-19						
18	011.003.107	LINAGLIPTINA 5 MG	COM	600	4,47	2.682,00
						Valor Total Geral: 2.682,00
25089- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME Cnpj: 73.665.598/0001-01						
8	011.001.335	CONDROITINA, SULFATO 400 MG - GLUCOSAMINA	COM	1.000	2,867	2.867,00
16	011.001.810	HIPOKXINE 25 MG	COM	2.000	0,4262	852,40
17	011.003.106	LERCANIDIPINO 10MG	COM	1.000	2,7275	2.727,50
20	011.003.121	NEBIVOLOL 5 MG	COM	600	1,8207	1.092,42
22	011.002.463	ORBITUTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO FR	40	11,73675	469,47	1.895,88
24	011.002.423	PANTOPRAZOL 40MG	COM	600	0,8333	499,98
25	011.001.333	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15 MG	COM	600	1,5877	952,62
						Valor Total Geral: 9.461,39
412505- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS Cnpj: 07.768.387/0001-01						
10	011.001.799	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCOFRA	COM	200	14,00	2.800,00
19	011.003.109	MICOFENOLATO DE MOPETILA 500 MG	COM	5.000	4,45	22.250,00
						Valor Total Geral: 25.050,00
						Valor Total da Licitação: 101.086,59

de direito privado, inscrita no CNPJ 10.558.895/0001-38, com sede à Rodovia Péricles Belini, s/n, KM 121,7, Zona Rural, na cidade de Votuporanga/SP, Cep 15.507-000, neste ato representada por Marcelo Tavares de Souza, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP, e inscrito no CPF 219.149.038-70, residente e domiciliado à rua Vereador Haroldo P. Menitte, nº 2221, Santa Adélia, na cidade de Votuporanga/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 6 (seis) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - O objeto destina-se a diversos locais da cidade,

Código Localizador: EQA2EH6X

PROCESSO N.º 2016/5/16458 PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS a empresa NOROMIX CONCRETO LTDA, pessoa jurídica



sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

5.3- Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 791-9, Agência 3499-1, Banco Bradesco, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as



circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços conforme especificações;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

6 – deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato,



seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada, bem como apresentar as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias (INSS/FGTS) e outros recolhimentos exigidos por lei;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da

emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

20 – se responsabilizar pela destinação própria e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014 e Lei Municipal 4.357/07;

21 – executar os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, incluso projeto de dosagem de mistura asfáltica do CBUQ.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão



superiores aos praticados no mercado.

14.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de Agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NOROMIX CONCRETO LTDA

MARCELO TAVARES DE SOUZA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000163/16 PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade
20243		NOROMIX CONCRETO LTDA	
Proposta para todos os itens			
Valor Total Geral:		939.591,08	939.591,08
Valor Total da Licitação:		939.591,08	939.591,08

Código Localizador: QY0MCGLO

PROCESSO N.º 2016/3/8300
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 91/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG

nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas; BUFFET MAZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15.800-030, neste ato representada por Marcos Zero Mazzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 22.599.944-4, inscrito do CPF 212.898.578-14, residente e domiciliado à rua Amazonas, 470, apto 81, na cidade de Catanduva, Cep 15800-050, FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.302.506/0001-35, com sede à Rodovia Assis Chateaubriand, s/n- km 176- Zona Rural, na cidade de Guapiaçú/SP, Cep 15110-000, neste ato representada por João Ferreira Junior, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG 12.341.756SSP/SP, inscrito no CPF 062.308.428/74, residente e domiciliado à Rua Renato Cecato, nº105, bairro Moisés Miguel Hadad, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15.093-120, NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.685.191/0001-09, com sede na rua Tarcilio Zoelner, nº 590, Barracão 09, Cidade Jardim, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep 83.035-030, neste ato representada por ANDREZA DE FÁTIMA MORO, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG 8.033.092-8PR, inscrita no CPF 038.537.239-69, residente e domiciliada na rua Domingos Grebogi, nº121, Jardim Bandeirantes, na cidade de São José dos Pinhais/PR ,resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.



2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 91/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, mensalmente, conforme segue:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas/entidades, conforme relação constante no anexo I do Edital, de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações.

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação às vencedoras e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

3 - Se houver atraso nas entregas ou as vencedoras deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

4 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade, necessitarão de substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e, havendo necessidade de substituição do item, quando reprovado, a vencedora terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados.

5 - Transportar os alimentos em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, sendo que o motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; BUFFET MAZZI LTDA EPP Conta nº 12121-5,, Agência 0050-7, Banco do Brasil, FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, Conta nº 00028-7, Agência 4816, Banco Itaú, NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA, Conta nº 33980-6, Agência 2762-6, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da



presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo

da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como



microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de agosto de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

_BUFFET MAZZI LTDA EPP

MARCOS ZERO MAZZI

FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

JOÃO FERREIRA JUNIOR

NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA

ANDREZA DE FÁTIMA MORO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000104/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.851	AMIDO DE MILHO, embalagem: caixa contendo 500gr	KG	1.000	7,39	7.390,00
8	014.001.859	FERMENTO EM PO - Acondicionado em lata de 100g	LTA	3.000	3,63	10.890,00
11	014.001.864	COLORAU - COLORIFICO - Ingredientes: fubá e uruc	KG	450	8,49	3.820,50
12	014.002.975	CANELA EM PO EMBALAGEM CONTENDO 20 GRM	KG	600	3,88	2.328,00
Valor Total Geral:						24.428,50
18521 - FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	014.002.235	FAROFA DE SOJA	KG	1.000	18,00	18.000,00
Valor Total Geral:						18.000,00
412936 - NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.689	LENTILHA	KG	12.000	12,20	146.400,00
3	014.002.205	Fubá de milho - Tipo I, classe amarela, embalado	KG	3.500	4,14	14.490,00
4	014.002.974	FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA TORRADA TIPKG	KG	1.500	6,30	9.450,00
6	014.001.858	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, embalagem	KG	5.500	2,01	11.055,00
7	014.001.509	TRIGO PARA QUIBE	KG	500	5,38	2.690,00
9	014.001.861	OREGANO - orégano para uso culinário, condimento	KG	200	23,89	4.778,00
10	014.001.862	SAL REFINADO EXTRA IODADO COM NO MINIMO	KG	10.000	0,79	7.900,00
Valor Total Geral:						196.763,00
Valor Total da Licitação:						239.191,50

Código Localizador: SAQYA8GV

PROCESSO N.º 2016/6/17667
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 131/2016
 REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI,



brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.035.038/0001-86, com sede à Rua Rui Barbosa nº 69, Centro, CEP 88.900-007, na cidade de Araranguá - SC, neste ato representada por ADROALDO MACHADO, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 3.019.989 e inscrito no CPF sob nº 910.323.859-87, residente e domiciliado na Travessa Eng.Boa Nova, nº44, Apto 203, Centro, Criciúma – SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor

da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.



4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 25356-1, Agência 0540-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem

prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de Agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

ADROALDO MACHADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.734	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (BIGFRAL PLUSUN)		4.000	2,10	8.400,00
Valor Total Geral:						8.400,00
Valor Total da Licitação:						8.400,00

Código Localizador: **MOAB0GNH**

PROCESSO N.º 2016/6/17670
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 134/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, com sede a Avenida visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme - SP, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 253.912.708-80, residente à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme – SP;

CM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 03, Módulos 26 á 30 – s/n quadra 9-A – Bairro – Dimic, CEP 75.709-685, na cidade de Catalão - GO, neste ato

representada por Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, Coordenadora de licitações, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto/ SP, CEP 14.090-283;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Água Fria, nº 981/985, Água Fria, na cidade de São Paulo, CEP 02.333-001, nesta ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, portador do RG 3.994.326 SSP/SP, e inscrito no CPF 069.143.818-87, residente e domiciliado à rua Gaurama, nº980, bairro Jardim Franca, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.339-020, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Conta nº 3785-0, Agência 0766-8, Banco do Brasil;

CM HOSPITALAR LTDA, Conta nº 7145-5, Agência 1916-x, Banco do Brasil;

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, conta nº100012-8, Agência Empresarial Norte nº 3340-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através



da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as



condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições

estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de Agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EROS CARRARO

CM HOSPITALAR LTDA

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 00015416 PREGÃO ELETRÔNICO						
10932 - AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA Cnpj: 65.817.900/0001-71						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.184	DIVALPROLATO DE SÓDIO 125 MG (DEPAROTE SPFCOM	COM	1.000	0,589	589,00
2	011.003.233	DIVALPROLATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)	COM	2.000	0,80	1.600,00
3	011.003.089	ACIDO VALPROICO 500 MG (DEPAKENE)	COM	1.800	0,76	1.368,00
21	011.003.094	FLUVOXAMINA 100 MG (LUVOX)	COM	1.500	4,20	6.300,00
22	011.003.095	FLUVOXAMINA 50 MG (LUVOX)	COM	600	2,198	1.318,80
34	011.002.512	NIFEDIPINO 60 MG (ADALAT OROS)	COM	600	5,31	3.186,00
46	011.001.634	VARDENAFILA, CLORIDRATO DE 10 MG (LEVITRA)	COM	200	17,277	3.455,40
					Valor Total Geral:	18.017,20
15284 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA Cnpj: 43.295.831/0001-40						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.003.195	ALISQUIRENO 300MG (RASLEZ)	COM	2.500	2,91	7.275,00
7	011.001.804	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR)	COM	2.800	1,39	3.892,00
29	011.002.434	MESALAZINA 800MG (MESACOL)	COM	2.000	2,90	5.800,00
30	011.001.481	METFORMINA 500MG (GLIFAGE XR)	COM	1.000	0,276	276,00
32	011.003.185	METFORMINA 1000 MG + VIDAGLIPTINA 50 MG (GACOM	COM	1.000	2,40	2.400,00
39	011.003.120	RIVASTIGMINA 27 MG (EXELON PATCH 15)	ADE	1.500	12,33	18.495,00
47	011.001.979	ZUCLOPENTIXOL, DECANATO DE 200MG/ML AMFAMP	COM	70	45,17	3.161,90
					Valor Total Geral:	41.369,90
22176 - CM HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.420.164/0003-19						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.003.090	AMISSULPRIDA 50MG (SOCIAN)	COM	500	2,65	1.325,00
6	011.003.091	EROMAZEPAM 1 MG + SULPRIDA 25 MG (SULPAM COM	COM	2.000	0,84	1.680,00
9	011.003.198	COLAGENO HIDROLISADO EM PO 10 G (MOBILITY SCH	COM	1.000	3,27	3.270,00
11	011.003.093	DESVENLAFAXINA MONODRATADO, SUCCINATO COM	COM	600	3,64	2.184,00
13	011.003.135	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG (CARDIZEM SR)	COM	1.000	1,14	1.140,00
18	011.003.057	FENTANILA 4.2 MG ADERSIVO (DURAGESIC D TRAADE	COM	200	43,46	8.692,00
33	011.002.510	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG (CONCERTA/COM	COM	600	9,98	5.988,00
43	011.001.519	TOPIRAMATO 25 MG (TOPAMAX)	COM	4.000	1,19	4.760,00
					Valor Total Geral:	29.059,00
					Valor Total da Licitação:	88.426,10

Código Localizador: MCUYHW1F

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS 2 PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,



da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: :
BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10 e 12) e FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA(REF. AO ITEM: 04, 05 e 11), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS:
constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação.

ITEM FRACASSADO: 07, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/08/2016 a 17/08/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: J39UJVYZ

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS E OUTROS PARA USO NO CENTRO DE CONTROLES DE ZONÓSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS:
TERESA GAGLIARDI HARA – EPP(REF. AOS ITENS: 03 e 04) e CATSARA PET SHOP LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 07 e 08), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S)/INABILITADA(S): consta(m) no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/08/2016 a 17/08/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: BDM2CN6N

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ÁLCOOL 70º E ÁLCOOL 92º PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS:
SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP(REF. AO ITEM: 01) e MARGARETE C.F.DE SOUZA – EPP(REF. AO ITEM: 02), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/08/2016 a 17/08/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: SQB8JT3N

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA INTESTINAL PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 26 e 28), CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 24), ROSICLER CIRÚRGICA LTDA(REF. AO ITEM: 29), GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP(REF. AO ITEM: 01) e MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM: 27).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/08/2016 a 17/08/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.



Código Localizador: RRF2C+VS

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ROLO DE PAPEL LENÇOL 50 X50 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 49.980,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: CYAOYZVB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE COLCHÕES PARA BERÇOS; COLCHONETES DE REPOUSO; E, COLCHONETE TROCADOR PARA AS CRECHES ESCOLAS QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 01 e 03).	R\$ 12.377,80
VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 02 e 04).	R\$ 33.376,50

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: OMTWDD1J

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/08/2016 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de agosto de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: LF9OGOWL

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 2016/5/16280. Objeto: Contrato de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional para a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catanduva. Contratante: Município de Catanduva/Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito Municipal.

Código Localizador: LFMLDCNQ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOVO TELEFONE:

153

PATRULHEIRO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CATANDUVA
PROTETOR E AMIGO



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0611/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2012/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02240/16, do estabelecimento VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA – EIRELI – EPP, CNPJ: 04.467.590/0001-18, instalado na Rua Brasil, nº 1910, Jardim Brasil, nesta cidade e comarca; torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de medicamentos, de medicamentos sujeitos a controle especial, de correlatos, de cosméticos, de dietéticos, de produtos de higiene, de perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis; aferições de pressão arterial, de glicemia capilar e de temperatura corporal e perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 9F7JVHQ7

PUBLICAÇÃO 0612/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 435/2000, considerando as informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02184/16, que relata inspeção no estabelecimento JEHAN PAULO MAIORANO - EIRELI, CNPJ: 02.308.444/0001-14, instalado na Rua Maranhão, nº 969,

Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos;

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis, aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal, inaloterapia e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: NBZ5SUPR



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos

- 147ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 056/2016, do edil Amarildo Davoli, estabelecendo obrigatoriedade de divulgação dos custos unitário e total de veiculação de publicidade em quaisquer meios de comunicação.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 057/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo o Programa de Educador/Cuidador Social (Mãe/Pai Social) e dispõe sobre a regulamentação da atividade e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 022/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispoendo sobre alteração de zoneamento e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 023/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispoendo sobre alteração de zoneamento e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 026/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispoendo sobre a ampliação do perímetro urbano e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 027/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispoendo sobre a ampliação do perímetro urbano e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC a receber doação espontânea para a Associação de Assistência São Vicente de Paulo – CNPJ/MF Nº 47.077.292/0001-24, através do talão da conta de consumo de água e utilização de esgoto sanitário.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 061/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 030/2016, do edil Luís Pereira, dispoendo sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, nos estabelecimentos que menciona, e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 10 DE AGOSTO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: BVXYNT1M

SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/08/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 1144/16 – solicitando limpeza no terreno localizado a Rua Guapiaçu nº 246.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI



Nº 1145/16 – solicitando substituir tábuas da passarela de pedestre sobre a estrada de ferro, entre Rua São Paulo e Rua Rio de Janeiro.

Nº 1146/16 – solicitando reparos na calçada da Rua Rio Grande do Sul e Rua Espírito Santo.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 1147/16 – solicitando efetuar reparo nas torneiras dos bebedouros no Conjunto Esportivo Anuar Pachá.

Nº 1148/16 – solicitando tapar buraco na Rotatória da Av. Palmares e Rua Olavio Serpa.

Nº 1149/16 – solicitando tapar buraco na Rua Ouro Branco.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 1150/16 – solicitando viabilizar limpeza de terreno baldio na Rua Rio Grande do Norte nº 1.255.

Nº 1151/16 – solicitando realizar limpeza de uma área verde na Rua Rio Grande do Norte.

Nº 1152/16 – solicitando viabilizar limpeza de terreno na Rua Mato Grosso nº 211.

Nº 1153/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Santa Barbara do Sul nº 651.

Nº 1154/16 – solicitando tapar buraco na Rua Piauí nº 169.

Nº 1155/16 – solicitando pintura de faixa amarela na Rua 7 de Setembro nº 278.

Nº 1156/16 – solicitando instalar semáforo na Av. José Nelson Machado com Av. São Vicente de Paula.

Nº 1157/16 – solicitando instalar semáforo na Av. José Nelson Machado com Rua Recife.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 1158/16 – solicitando roçagem e limpeza na Rua Mario Rodrigues nº 144.

Nº 1159/16 – solicitando manutenção e limpeza na boca de lobo, na Rua Barbacena nº nº 11 e nº 20.

Nº 1160/16 – solicitando manutenção na iluminação na Rua Juracy Luiz de Lima.

Nº 1161/16 – solicitando manutenção na boca de lobo na Rua Gislaine Cristiani Pirola.

Nº 1162/16 – solicitando retirada de entulho na Rua

Barbacena nº 11.

Nº 1163/16 – solicitando roçagem e limpeza na área verde na Rua José Martins.

Nº 1164/16 – solicitando manutenção nos postes na Rua José Martins.

Nº 1165/16 – solicitando roçagem na Rua Neves Paulista.

Nº 1166/16 – solicitando roçagem na Rua Rubinéia.

Nº 1167/16 – solicitando roçagem na Rua Mirassolândia.

Nº 1168/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua Alterosa.

Nº 1169/16 – solicitando fazer a manutenção no poste de iluminação na Rua Mirassolândia.

Nº 1170/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua Rubinéia.

Nº 1171/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua Neves Paulista.

Nº 1172/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua Rancharia.

Nº 1173/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua Guarapiranga.

Nº 1174/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua Mairique.

Nº 1175/16 – solicitando passar maquina niveladora e cascalhar a Rua São Roque.

Nº 1176/16 – solicitando roçagem na Rua Caldas Novas nº 50.

Nº 1177/16 – solicitando recapeamento de asfalto na Av. Benedito Zancaner nº 710.

Nº 1178/16 – solicitando roçagem e limpeza na Rua Guarapiranga.

Nº 1179/16 – solicitando roçagem e limpeza na Rua Rancharia.

Nº 1180/16 – solicitando roçagem e limpeza na Rua Mairique.

Nº 1181/16 – solicitando roçagem na Rua São Roque.

Nº 1182/16 – solicitando roçagem na Rua Alterosa.

Nº 1183/16 – solicitando lombada na Rua Santos nº 885.



Nº 1184/16 – solicitando lombada na Rua Aracaju nº 1375.

Nº 1185/16 – solicitando instalar grades de segurança no pontilhão Miguel Pachá com Av. São domingos.

Nº 1186/16 – solicitando tapar buraco na Rua Canada com Rua Inglaterra, no Jardim Monte Libano.

Nº 1187/16 – solicitando tapa buraco na Rua Noruega com Rua Canada.

Nº 1188/16 – solicitando tapar buraco na Rua Canada.

Nº 1189/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua Macapá.

Nº 1190/16 – solicitando tapa buraco na Rua Canada nº 50.

Nº 1191/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. São Domingos com Rua 24 de Fevereiro.

Nº 1192/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. Benedito Zancaner com Rua Minas Gerais.

Nº 1193/16 – solicitando construir lombada com faixa de pedestre na Av. Guido Girol.

Nº 1194/16 – solicitando recapeamento na Rua Aracaju.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 1195/16 – solicitando varrição e limpeza na Rua Piracicaba.

Nº 1196/16 – solicitando tapar buraco na Rua Leopoldina nº 207.

Nº 1197/16 – solicitando troca de lâmpadas na Rua Ibira.

Nº 1198/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Leopoldina.

Nº 1199/16 – solicitando limpeza de imóvel e calçadas na Rua Espírito Santo nº 83.

Nº 1200/16 – solicitando visita da assistência social na Rua Maracaí nº 304.

Nº 1201/16 – solicitando limpeza e manutenção na Praça João Paulo II.

Nº 1202/16 – solicitando manutenção de bueiros na Av. Eng. José Nelson Machado.

Nº 1203/16 – solicitando varrição e limpeza na Av. Eng. José Nelson Machado.

Nº 1204/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua

Ilha Bela nº 325.

Nº 1205/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Av. Julio César Marino, entre Rua Colômbia e Rua Antonio Angelo Filho.

Nº 1206/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Pontal nº 70.

Nº 1207/16 – solicitando instalação de poste de energia elétrica e iluminação na Av. Julio Cesar Marino, entre Rua Colômbia e Rua Antonio Angelo Filho.

Nº 1208/16 – solicitando recape na Rua Navirai.

Nº 1209/16 – solicitando tapar buraco na Rua Navirai com Rua Arenopolis.

Nº 1210/16 – solicitando limpeza de área verde na Rua Francisco Galli nº 362 e nº 372.

Nº 1211/16 – solicitando limpeza de imóvel na Av. Maranguape nº 226.

Nº 1212/16 – solicitando limpar terreno na Rua Helcio Leme Sampaio nº 165.

Nº 1213/16 – solicitando tapar buraco na Rua Leopoldina nº 207.

Nº 1214/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Alagoas nº 14.

Nº 1215/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Mato Grosso nº 585.

Nº 1216/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Pernambuco, entre as Ruas Alagoas e Paraiba.

Nº 1217/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Nhandeara nº 321.

Nº 1218/16 – solicitando troca de lâmpadas na Rua Amambai.

Nº 1219/16 – solicitando varrição de rua e limpeza na Rua Amambaí e Rua Barra do Garças.

Nº 1220/16 – solicitando tapar buraco na Rua 14 de Abril nº 726.

Nº 1221/16 – solicitando recape na Rua Rio Grande do Norte.

Nº 1222/16 – solicitando troca de lâmpadas na Rua Mato Grosso nº 585.

Nº 1223/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Divinézia com Rua Florestal.

Nº 1224/16 – solicitando recape na Rua Divinézia.



Nº 1225/16 – solicitando tapar buraco na Rua Indaiatuba nº 97.

Nº 1226/16 – solicitando troca de lâmpada e reator na Rua José Augusto Ganga nº 126.

Nº 1227/16 – solicitando recape na Rua Vila Maria.

Nº 1228/16 – solicitando troca de lâmpada na Av. Dona Engrácia.

Nº 1229/16 – solicitando construir lombada na Av. Dona Engrácia.

Nº 1230/16 – solicitando recape na Rua União da Vitória.

Nº 1231/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Bertioga com Rua Guaianazes.

Nº 1232/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Bertioga com Rua Guapiaçu.

Nº 1233/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Bertioga com Rua Guaratingueta.

Nº 1234/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Bertioga com Rua Guarulhos.

Nº 1235/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Bocaina com Rua Japura.

Nº 1236/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Cotia com Rua Cravinhos.

Nº 1237/16 – solicitando recape na Rua Agudos.

Nº 1238/16 – solicitando recape na Rua Bertioga.

Nº 1239/16 – solicitando recape na rua Guaratingueta.

Nº 1240/16 – solicitando recape na Rua Indiana.

Nº 1241/16 – solicitando recape na Rua Itapetininga.

Nº 1242/16 – solicitando revitalização de sinalização na Rua Guarulhos.

Nº 1243/16 – solicitando revitalização de sinalização na Rua Indiana.

Nº 1244/16 – solicitando revitalização de sinalização na Rua Itapetininga.

Nº 1245/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Piracicaba.

Nº 1246/16 – solicitando recape na Rua Indaiatuba.

Nº 1247/16 – solicitando construção de boca de lobo na Av. Benedito Zancaner com Rua Indaiatuba.

Nº 1248/16 – solicitando revitalização de sinalização

de trânsito na Av. Casa Branca.

Nº 1249/16 – solicitando construção de boca de lobo na Av. Benedito Zancaner próximo a rotatória na Av. Benedito Zancaner.

Nº 1250/16 – solicitando construção de boca de lobo na Av. Benedito Zancaner nº 365.

Nº 1251/16 – solicitando revitalização da iluminação na Av. Benedito Zancaner.

Nº 1252/16 – solicitando recape na Rua Bocaina.

Nº 1253/16 – solicitando revitalização de sinalização na Rua Martinópolis com Rua Bocaina.

Nº 1254/16 – solicitando revitalização de sinalização da Rua Piracicaba com Rua Cotia.

Nº 1255/16 – solicitando sinalização de trânsito na Rua Taquaritinga entre Rua Maranhão e Rua Novo Horizonte.

Nº 1256/16 – solicitando sarjetão na Rua Agudos com Rua Indiana.

Nº 1257/16 – solicitando construção de sarjetão na Rua Bertioga com Rua Cravinhos.

Nº 1258/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Eldorado com Rua Cordeirópolis.

Nº 1259/16 – solicitando instalação de placa denominada na Praça Luis Rascassi.

Nº 1260/16 – solicitando troca de lâmpadas na Rua Eldorado nº 400.

Nº 1261/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Francisco Raya Madrid.

Nº 1262/16 – solicitando manutenção e revitalização na área verde Parque Mandaçai.

Nº 1263/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com Rua Urupês.

Nº 1264/16 – solicitando revitalização equipamentos de ginásticas na SMELT na Av. São José do Rio Pardo nº 335.

Nº 1265/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua Belém nº 1119.

Nº 1266/16 – solicitando recape na Rua Urupes.

Nº 1267/16 – solicitando recape na Rua Uchôa.

Nº 1268/16 – solicitando recape na Rua Tabatinga.

Nº 1269/16 – solicitando recape na Rua São João da Boa Vista.



Nº 1270/16 – solicitando recape na Rua Novo Horizonte.

Nº 1271/16 – solicitando recape na Rua Nações Unidas.

Nº 1272/16 – solicitando recape na Rua Lins.

Nº 1273/16 – solicitando recape na Rua Itajobi.

Nº 1274/16 – solicitando pintura de sinalização de trânsito toda extensão da Rua São João da Boa Vista.

Nº 1275/16 – solicitando pintura de sinalização de trânsito na Rua Novo Horizonte.

Nº 1276/16 – solicitando pintura de sinalização de trânsito na Rua Itajobi.

Nº 1277/16 – solicitando pintura de sinalização de trânsito na Rua Ceará.

Nº 1278/16 – solicitando revitalização de sinalização de solo pare, Rua Novo Horizonte com Rua Ceará.

Nº 1279/16 – solicitando revitalização de sinalização de solo pare, na Rua Itajobi com Av. Dep. Orlando Zancaner.

Nº 1280/16 – solicitando construção de sarjetão na Rua Uchôa com Rua Urupês.

Nº 1281/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Uchôa com Rua Tabatinga.

Nº 1282/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Uchôa com Rua São João da Boa Vista.

Nº 1283/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Uchôa com Rua Amêndola.

Nº 1284/16 – solicitando construir um sarjetão na Rua Uchôa com Rua Nações Unidas.

Nº 1285/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Uchôa com Rua Itajobi.

Nº 1286/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Uchoa com Av. Dep. Orlando Zancaner.

Nº 1287/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Maranhão com Rua Cedral.

Nº 1288/16 – solicitando tapar buraco na Rua Maranhão nº 1.964.

Nº 1289/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2, no Jardim das Oliveiras.

Nº 1290/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Lins com Av. Dep Orlando Zancaner.

Nº 1291/16 – solicitando construir sarjetão na Rua

Lins com Rua Itajobi.

Nº 1292/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Lins com Rua Novo Horizonte.

Nº 1293/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Lins com Rua São João da Boa Vista.

Nº 1294/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Lins com Rua Urupes.

Nº 1295/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com a Av. Dep. Orlando Zancaner.

Nº 1296/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com Rua Itajobi.

Nº 1297/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com Rua Nações Unidas.

Nº 1298/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com Rua Novo horizonte.

Nº 1299/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com Rua São João da Boa Vista.

Nº 1300/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Adélia com Rua Tabatinga.

Nº 1301/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Portela nº 293.

Nº 1302/16 – solicitando revitalização sinalização de solo pare, Av. Julio Cesar Marino com Rua Pontal.

Nº 1303/16 – solicitando colocação de faixa de pedestre na Av. Palmares nº 2050.

Nº 1304/16 – solicitando construir lombada na Av. Palmares nº 2050.

Nº 1305/16 – solicitando construir boca de lobo na Rua Curitiba nº 985.

Nº 1306/16 – solicitando limpeza e nivelar solo na Rua Larvas.

Nº 1307/16 – solicitando limpeza de área verde na Rua Rondinha.

Nº 1308/16 – solicitando recape na Rua Novo Horizonte.

Nº 1309/16 – solicitando recapear a Rua Volta Redonda.

Código Localizador: ZDMUGYNZ



SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/08/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 106/16 – de congratulações e aplausos ao Padre Sylvio Fernando Ferreira, pelos 52 anos de ordenação.

DO VEREADOR MARCOS CRIPPA

Nº 107/16 – de congratulações e aplausos ao Hospital Padre Albino pelos 90 anos de fundação.

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 108/16 – de apoio e solidariedade ao Padre Osvaldo de Oliveira Rosa.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 498/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se há projeto em andamento para o recapeamento asfáltico da Rua Ariranha, no Jardim Santa Rosa, que se encontra praticamente no cascalho e com solo aparecendo, conforme comprovam as fotos anexas.

Nº 499/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se os proprietários do terreno situado na Rua Capivari, ao lado do nº 945, foi notificado quanto a necessidade de limpeza.

Nº 500/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se há projeto em andamento para recapeamento asfáltico da Rua Cataguases, no Jardim Imperial.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 501/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar a devida manutenção na via asfáltica da Av. Barcelona nº 423.

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 502/16 – solicitando ao Prefeito Municipal a implantação de biomédicos nos quadros do funcionalismo público.

Nº 503/16 – encaminhando Projeto as casas legislativas para que seja impedida a reedição da CPMF que vira gerar mais tributos ao povo brasileiro.

Nº 504/16 – parabenizando a competente empresa “Soroptimist Internacional Catanduva”, pela transmissão de cargos a Diretoria.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 505/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar

quais providências podem ser tomadas pela administração municipal através da resposta do protocolo 565/16.

Nº 506/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar as notas fiscais relacionadas aos serviços de soldas realizadas no Bosque Municipal pelo servidor Ginez Bertini.

Nº 507/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais máquinas estão em funcionamento no setor de obras e as que não estiverem em uso nos especifique o motivo e quais são.

Nº 508/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar providências quanto a pavimentação asfáltica na Rua Lucélia, no bairro Jardim Del Rey.

Nº 509/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar para a assistência social a família situada na Av. Cesar Guzzo nº 365.

Nº 510/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a falta de iluminação na Rua Manoel Pedro com Rua Moacir Leite, no Residencial Granville 2.

Nº 511/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar cronograma de obras a ser executado no bairro morada dos executivos, mais precisamente quando a Saec irá realizar serviços de captação de esgoto.

Nº 512/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quem é o responsável pelo salão social do km7.

Nº 513/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar motivo de não ser realizado a operação tapa buraco na Av. Julio Cesar Marino com Rua Pontal.

Nº 514/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informações sobre a pavimentação asfáltica da Rua Parisi, no bairro São Francisco.

Nº 515/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a reclamações de moradores do Residencial Vasco do Cappi Caetano da Rocha, onde existe uma área verde e nos finais de semana o local se tornou um local de encontro de jovens.

Nº 516/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto aos animais soltos no bairro Sebastião Moraes.

Nº 517/16 – solicitando ao Prefeito Municipal reparos na área de lazer na Rua Marinópolis e Rua Itapetinga, no bairro Jardim Del Rey.

Nº 518/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o porque a munícipe Sra. Dirce Mialiche Gonsalvo



não se enquadra nos critérios sócias do Programa de Dispensação de Fraldas Geriátricas do município.

Nº 519/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar porque a prefeitura determinou a realização de nova pintura de parede e se foram funcionários de empresa contratada ou da Prefeitura.

Nº 520/16 – de pesar pelo falecimento do Sr. Raul Sebastião Figueiredo.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 521/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que disponibilize telões na Casa da Cultura e no Terminal Urbano, sincronizando o canal dos jogos olímpicos no dia 15 de Agosto próximo, para torcer para o atleta catanduvense Altobeli Santos da Silva.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 522/16 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar recapeamento na Rua Barretos nº 371.

Nº 523/16 – solicitando ao Prefeito Municipal reforma na passarela que liga a Rua São Paulo à Rua Rio de Janeiro.

Nº 524/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade da Rua Novais voltar a ser mão dupla.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 525/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências a respeito do acúmulo de água na rotatória localizada na confluência da Av. Palmares com a Rua Olávio Serpa, no Glória IV.

Nº 526/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o motivo que não foi instalada placa denominativa do Espaço de Esporte e Lazer – Praça Luiz Carlos de Souza, na Av. Palmares, no Pq. Glória VI.

Nº 527/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual o motivo a Prefeitura ainda não implantou a iluminação e a placa de denominação na Praça Salvador Antonio Souza.

Nº 528/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a rega das árvores que foram plantadas no Espaço de Esporte e Lazer – Praça Luiz Carlos de Souza, na Av. Palmares, no Pq. Glória VI.

Nº 529/16 – parabenizando a Sra. Lindinalva Santana da Silva, pela passagem de sua data natalícia.

Nº 530/16 – parabenizando a Sra. Ana Maria Mingoli Soares, pela passagem de sua data natalícia.

Nº 531/16 – parabenizando a Sra. Elaine Regina de Sousa Reis, pela passagem de sua data natalícia.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 532/16 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar limpeza e manutenção na represa do Pacha.

Nº 533/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalar grades de proteção em toda extensão do córrego Barro Preto, na Av. Benedito Zancaner.

Nº 534/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade do início da limpeza e o serviço de desassoreamento do Rio São Domingos.

Nº 535/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual a razão do semáforo para pedestres da Rua Rio de Janeiro estar desligado.

Nº 536/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de liberar os dois lados das ruas do centro para que os carros estacionem.

Nº 537/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalar iluminação no campo de futebol de areia na praça Roberto Bugeli na Rua Thomaz Peres Bonilha, no bairro Comendador Antônio Mastrocola.

Nº 538/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de manutenção no campo de futebol de areia na praça Roberto Bugeli na Rua Thomaz Peres Bonilha, no bairro Comendador Antônio Mastrocola.

Nº 539/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de construir um ponto de ônibus adequado com cobertura na Rua Sergipe em frente a Escola Vitorino Pereira.

Nº 540/16 – solicitando ao Prefeito Municipal construir 2 lombadas na Rua Virgílio Mastrocola nº 723.

Nº 541/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de uma ambulância equipada, que fique de plantão para prestar serviços de primeiros socorros.

Nº 542/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalar um semáforo no cruzamento das Ruas Bahia e Amazonas.

Nº 543/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalação de iluminação em volta da represa do Pachá.

Nº 544/16 – solicitando ao Sr. Prefeito Municipal



informar se a Rua Mairique no bairro Raul de Carvalho esta inclusa no programa do asfalto nos bairros de Catanduva.

Nº 545/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Rua Guarapiranga no bairro Raul de Carvalho, esta inclusa no programa asfalto nos bairros de Catanduva.

Nº 546/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Rua Neves Paulista no bairro Raul de Carvalho está inclusa no programa asfalto nos bairros de Catanduva.

Nº 547/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Rua Rubinéia no bairro Raul de Carvalho está inclusa no programa asfalto nos bairros de Catanduva.

Nº 548/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Rua Alterosa no bairro Raul de Carvalho está inclusa no programa asfalto nos bairros de Catanduva.

Nº 549/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Rua Rancharia no bairro Raul de Carvalho está inclusa no programa asfalto nos bairros de Catanduva.

Nº 550/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Rua Roque no bairro Raul de Carvalho está inclusa no programa asfalto nos bairros de Catanduva.

Código Localizador: +316GO/7

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 062, de 09 de Agosto de 2016 – Concede Evolução Funcional a servidora Adriana Carla Senhorini.

Portaria nº 063, de 09 de Agosto de 2016 – Concede Evolução Funcional ao servidor Ademir Gagliano.

Portaria nº 064, de 09 de Agosto de 2016 – Concede Evolução Funcional a servidora Telma Deise Minchon.

Portaria nº 065, de 09 de Agosto de 2016 – Concede Evolução Funcional ao servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

Portaria nº 066, de 10 de Agosto de 2016 – Concede férias ao servidor Durgam Ballam Netto, 20 (vinte) dias, a

partir de 12/09/2016.

Câmara Municipal de Catanduva, em 10 de Agosto de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: 2IARJCF2

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO Nº 036339

DATA: 05/07/2016

CONVITE Nº 007/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, nos termos da legislação pertinente, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que o processo licitatório que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para realizar atualização do inventário físico de bens patrimoniais com consultoria e assessoria mensal específicos para a realização e acompanhamento junto ao setor de patrimônio da Câmara Municipal de Catanduva”, tendo em vista o parecer jurídico exarado as fls. dos autos em epígrafe está sendo revogado.

Fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis aos interessados para manifestação, a partir da publicação deste.

Catanduva, em 09 de agosto de 2016.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos

Presidente da CJL

Código Localizador: CY2KXZ8T

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) está realizando rotina casa a casa nos seguintes bairros: Bom Pastor, Solo Sagrado I, Conjunto Euclides I e II, Jardim Nicoletti, São Domingos, Del Rey, parte da Vila Amêndola, Residencial Chiodini e Residencial Moreschi.

Nesta semana, a Equipe realizará limpeza em vários locais da cidade. Os Pontos Estratégicos (IE) que inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Jardim Vertoni, Jardim Esperança, Jardim Nova Catanduva, Bom Pastor e Pachá I e II.

Na próxima semana, a Equipe realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em beira de rios, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Pontos Estratégicos (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA: VASOS SANITÁRIOS COM POUCO USO

Os vasos sanitários fora de uso ou de uso eventual, devem ser limpos, tampados e verificados semanalmente. Se necessário adicionar água sanitária.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						06:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Aca pulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Aca pulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

